



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 015/2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
ROYAL ORGANIZACOES LTDA – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, do outro lado, a Empresa **ROYAL ORGANIZACOES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.685.574/0001-52, Inscrição Estadual nº 15.261.245-9, com sede à Avenida Governador Magalhães Barata, 799, bairro de São Brás, Município de Belém – Pará, CEP 66060-281, Telefones (91) 3225-2314 / 98300-2986 / 98131-7630, Endereço Eletrônico: www.royaleventos.art.br, email: royalcontratos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **ALESSANDRO MELO VELOSO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 195/2014-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 39770/2014) e Ata de Registro de Preços 020/2015-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de **04/03/2015**, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 159.658,50 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

produto(s) abaixo:					
Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Opção 1 , com 4 itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 1 item da categoria "Entradas" , sendo do grupo "sanduiche embalado"; 1.2) 2 itens da categoria "Sobremesas" , sendo 1 do grupo "mini- doce individual embalado"; 1.3) 1 item da categoria "Bebidas" , sendo do grupo "refrigerante" ou "suco em lata".	Serviço por pessoa	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Opção 2 , com 8 itens da categoria Bebidas , sendo: 2.1) do grupo de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
Opção 3 , com 9 itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 1 item da categoria "Entradas" , sendo do grupo "biscoitos doces e salgados"; 3.2) 8 itens da categoria "Bebidas" , sendo 2 do grupo de "água natural", 2 do grupo "cafés", 1 do grupo "chocolate líquido" e 3 do grupo de "chá".	Serviço por pessoa	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
Opção 4 , com 24 itens de alimentos e bebidas, sendo: 4.1) 11 itens da categoria "Entradas" , sendo 1 do grupo "pequenos salgados", 5 do grupo "pães", 5 do grupo "frios e pastas"; 4.2) 2 itens da categoria "Sobremesas" , sendo 1 do grupo "pequenos doces" e 1 do grupo "grandes sobremesas"; 4.3) 11 itens da categoria "Bebidas" , sendo 2 do grupo de "água natural", 3 do grupo "suco de frutas naturais", 2 do grupo "café", 1 do grupo "chocolate líquido" e 3 do grupo de "chá".	Serviço por pessoa	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
Opção 5 , com 10 itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 1 item da categoria "Entradas" , sendo do grupo "pequenos salgados"; 5.2) 1 item da categoria "Sobremesas" , do grupo "pequenos doces"; 5.3) 8 itens da categoria "Bebidas" , sendo 2 grupos de "água natural", 3 do grupo "sucos" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
Opção 6 , com 11 itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 1 item da categoria "Entradas" , sendo do grupo "pequenos salgados"; 6.2) 2 itens da categoria "Pratos Principal" ; 6.3) 1 item da categoria "Sobremesas" , do grupo "pequenos doces"; 6.4) 8 itens da categoria "Bebidas" , sendo 2 do grupo de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Opção 7 , com 8 itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 1 item da categoria " Entradas "; 7.2) 1 item da categoria " Pratos Principal "; 7.3) 3 itens da categoria " Acompanhamentos "; 7.4) 1 item da categoria " Sobremesas "; 7.5) 2 itens da categoria " Bebidas ", sendo 2 do grupo "sucos de frutas naturais".	Serviço por pessoa	1300	R\$ 47,80	R\$ 62.140,00
Opção 8 , com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 8.1) 3 itens da categoria " Entradas ", sendo 1 item do grupo "pequenos salgados"; 8.2) 3 itens da categoria " Pratos Principais "; 8.3) 3 itens da categoria " Acompanhamentos "; 8.4) 4 itens da categoria " Sobremesas ", sendo 3 do grupo "grandes sobremesas" e 1 do grupo "pequenos doces"; 8.5) 8 itens da categoria Bebidas , sendo 2 grupos de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	800	R\$ 56,10	R\$ 44.880,00
Opção 9 Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (Bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares)	Serviço	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
Opção 10 Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas	Serviço	15	R\$ 239,00	R\$ 3.585,00
Opção 11 Fornecimento de Prato quente para 20 pessoas (Camarão ou frango ou frango defumado ou bacalhau)	Serviço	15	R\$ 543,00	R\$ 8.145,00
Opção 12 Fornecimento do cento de Pequenos doces (1 cento)	Serviço	15	R\$ 134,90	R\$ 2.023,50
Opção 13 Fornecimento do cento de Pequenos Salgados (1 cento)	Serviço	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
Opção 14 Fornecimento do quilograma de Biscoitos doces (1 Kg)	Serviço	15	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
Opção 15 Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	15	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
Opção 16	Serviço	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00

Assinatura
Gabriel



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores)				
---	--	--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Banco **BANPARÁ, Agência 25, Conta Corrente: 303.730-4**, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.4 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.5 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%



CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: **12101.03.122.1297.4534** – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: **3390-39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. Prestar o serviço de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

8.2. O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, dentro da Região Metropolitana de Belém, onde estão incluídos os Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

8.3. Levando-se em consideração os eventos de grande porte realizados pelo Ministério Público e diante da limitação de espaços que comportem tais capacidades e atenda a requisitos técnicos de estrutura, o CONTRATADO deve dispor, quando solicitado pela fiscalização, de espaço físico, próprio ou alugado, com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas, devendo o mesmo atender os critérios de conforto, segurança, limpeza, refrigeração, com boa localização no município de Belém, de fácil estacionamento para veículos oficiais e particulares, com instalações vistoriadas, recentemente, pelos órgãos oficiais de higiene sanitária.

8.3.1 O CONTRATADO deve dispor de restaurante, próprio ou não, próximo ao Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, num raio de até 1,5 Km, com capacidade de no mínimo 80 pessoas, devendo o mesmo atender os critérios de conforto, segurança, limpeza, refrigeração, com boa localização no município de Belém, de fácil estacionamento para veículos oficiais e particulares, com instalações vistoriadas, recentemente, pelos órgãos oficiais de higiene sanitária; que funcione diariamente, para eventuais necessidades de pronto atendimento, para pedidos, mediante reserva do contratante, com até 4 horas de antecedência da realização do evento, sendo a contratação enquadrada na opção 8 ou similar.

8.4. Fornecer o objeto de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivas contratações.

8.5. No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega, sempre no município de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara, Santa Izabel, Castanhal e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro. Ressalvados os itens 8.3 e 8.3.1.

8.6. O local de entrega, preferencialmente, será no Edifício-Sede do Ministério Público, situado à Rua João Diogo, nº. 100, Cidade Velha. No caso de mudança de local, o mesmo será indicado conforme estabelece o item anterior;

8.7. O Ministério Público do Estado do Pará, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 12 (doze) horas anterior ao evento, para informar o cancelamento ou alteração do pedido;

8.8. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o pedido de fornecimento nos seguintes prazos, sob pena das sanções previstas no contrato.

8.8.1 Louças e utensílios – 03 (três) horas antes do evento.

8.8.2 Alimentos Perecíveis - 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.8.3 Apresentação da equipe de trabalho – 01 (uma) hora antes do início do evento.



8.9. Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto contratado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

8.10. O CONTRATADO deverá apresentar cardápio por email, em até 8 horas após a solicitação de atendimento, com as variações de doces, salgados, pratos, ficando a cargo da contratante em tempo hábil a escolha de tais variações, para que seja evitada repetição;

8.11. No fornecimento de todas as opções de alimentação, a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, todo o instrumental técnico para a esmerada disponibilização dos serviços, tais como - réchauds, talheres de inox, pratos e xícaras de porcelana fina, taças de vidro de ótima qualidade entre outros, garçons (1 para cada 20 convidados) com **EXCEÇÃO das opções de 9 a 16**, toalhas de mesa individuais e de banquete, mesas de buffet, guardanapos de papel e / ou de pano e outros que se fizerem necessários, de acordo com a solicitação da fiscalização.

8.12. Os garçons deverão apresentar experiência comprovada na função e devidamente uniformizados, adequados a eventos solenes - composto de calça e sapatos pretos, camisa manga longa e blazer brancos e gravata borboleta preta ou dólma branco com calça e sapatos pretos para o sexo masculino e uniforme similar adequado para o sexo feminino.

8.13 Quando julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO a degustação do cardápio escolhido, dois dias antes da realização do evento, em local da produção do mesmo.

8.14 A empresa deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, galheteiro com azeite extra-virgem, sal, açúcar, adoçante, queijo parmesão e similares.

8.14. O objeto desta licitação será recebido, pela FISCALIZAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.14.1 O recebimento do objeto não exclui as responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir **da data da sua assinatura**, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em

Assinatura
Gabriel



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para prestar os serviços no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista**;

Handwritten signature: Gabriel

Handwritten mark resembling a large 'X' or signature



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;

11.2.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

11.2.14. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

11.2.15. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.17. O CONTRATADO deve dispor, quando solicitado pela fiscalização, de espaço físico, próprio ou alugado, com capacidade para até 500 pessoas, devendo o mesmo atender os critérios de conforto, segurança, limpeza, refrigeração, com boa localização no município de Belém, de fácil estacionamento para veículos oficiais e particulares, com instalações vistoriadas, recentemente, pelos órgãos oficiais de higiene sanitária.

11.2.18. O CONTRATADO deve possuir transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação, com higiene e segurança, dos alimentos.

11.2.19. O CONTRATADO deve possuir cozinha na Região Metropolitana de Belém, local onde será produzido/manipulado os alimentos que serão fornecidos.

11.2.19.1. O endereço deve ser informado no ato de assinatura da Ata.

11.2.20. O CONTRATADO deve possuir Representante na Região Metropolitana de Belém para operacionalização dos serviços. Os contatos do representante (telefone, e-mail e endereço) deverão ser fornecidos quando da assinatura da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



13.2. MULTA

13.2.1. De 5%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Prestação do serviço;
- III. Apresentação do(s) garçom(ns) para prestação do serviço;
- IV. Entrega dos materiais necessários para prestação do serviço;
- V. Retirada dos materiais necessários para prestação do serviço;
- VI. Entrega do cardápio;

13.2.1.1. A não prestação/substituição dos serviços, ou a falta de entrega/substituição dos materiais necessários ao serviço, ou ainda a falta de garçons necessários ao serviço no início do evento, sem justificativa aceita pela Administração, serão considerados como inexecutados total ou parcialmente;

13.2.2. De 20%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Não entrega dos coquetéis até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- III. Não substituição dos coquetéis recusados até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- IV. Não chegada do(s) garçom(ns) até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- V. Não entrega dos materiais necessários para o serviço até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- VI. Não entrega do cardápio até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- VII. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o **valor total do objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.4. De 5% sobre o **valor total da respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não previstas nos itens anteriores.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.



13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 27 de *maio*, de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Alexandro F. Idro
ROYAL ORGANIZAÇÕES LTDA – ME

Contratada

ROYAL ORGANIZAÇÕES LTDA.
NEJ: 08.665.574/0001-52
12.225-2314

Testemunhas:

1. *Luan Gabriel Wanzeller Veloso* *Rubens* *Bohm*
RG: *6435443* RG: *280205-SSP/PA*

5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO e, no seu impedimento, SÉRGIO RICARDO RÊGO DE OLIVEIRA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 811350

PORTARIA Nº 1612/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 214/2014-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio aos servidores ANA PRISCILA CORRÊA MORGADO e, no seu impedimento, MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 811356

ERRATA**ERRATA À RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015-MP/PGJ**

O Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção informa que os anexos da Recomendação nº 002/2015-MP/PGJ, publicada na página 63 do DOE/PA nº 32851, de 20 de março de 2015, referentes ao Relatório do Projeto de Extensão da Faculdade de Contabilidade da Universidade Federal do Pará; a Ficha de Acompanhamento; o modelo de Ação Civil Pública de obrigação de fazer; o modelo de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa; o modelo de Recomendação; e o modelo de Termo de Ajustamento de Conduta buscando a efetividade dos Portais das Transparências nos Municípios do Estado do Pará estão disponíveis no sítio eletrônico do Núcleo, na página <<https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsites/index.php?action=Orgao>>.

Site: <<https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsites/index.php?action=Orgao>>

Belém (PA), 25 de março de 2015.

Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção
Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP nº 66.015-160,
em Belém (PA) | Contato nº (91) 4006-3558.

Protocolo 811180

CONTRATO**Nº DO CONTRATO: 012/2015-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A C DIAS ALVES & CIA LTDA (ARTIS ENGENHARIA).

Objeto: Execução de obra ou serviço de engenharia para reforma e adequação do prédio atual das Promotorias de Justiça de Itaituba/PA e preparação do terreno onde será construída a nova sede.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Valor Global: R\$ 113.298,80 (cento e treze mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 4490-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Trav. 2 de Junho, nº 560, Bairro Aldeia, CEP: 68040-480, Santarém/PA, respectivamente.

Protocolo 811286

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 014/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP.

Objeto: Aquisição de ferramentas para uso dos técnicos de informática.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Vigência: 26/03/2015 a 25/09/2016.

Valor Global: R\$ 13.663,50 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52 e 3190-30; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Tv. José João, nº 545-A, Bairro Umarizal, CEP 66.050-240, Telefone (91) 3.042.2614, Belém - PA, email jlraraujo@jlraraujo.com.br.

Protocolo 811343

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 013/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa QUALITY ATACADO LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de ferramentas para uso dos técnicos de informática.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Vigência: 26/03/2015 a 25/09/2016.

Valor Global: R\$ 8.160,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52 e 3190-30; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Almirante Elis Ferreira, nº 48-B, Bairro União, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.70-580, Fone: (31) 3327-0719, email qualityatacado@gmail.com.

Protocolo 811353

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 015/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ROYAL ORGANIZAÇÕES LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção.

Data da Assinatura: 27/03/2015.

Vigência: 27/03/2015 a 26/03/2016.

Valor Global Estimado: R\$ 159.663,50 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Avenida Governador Magalhães Barata, 799, Bairro São Brás, Belém - PA, CEP: 66060-281-580, Fone: (91) 3225-2314, Email: royalcontratos@gmil.com.

Protocolo 811481

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo Aditivo: 5º

Nº do Contrato: 027/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TALIAN

COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Data de Assinatura: 26/03/2015.

Vigência do Aditamento: 25/06/2015 a 24/06/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração da forma de pagamento (D.O.E. 22/07/2013); 2º Termo Aditivo: alteração do preâmbulo e da forma de pagamento (D.O.E. 19/08/2013); 3º Termo Aditivo: alteração do preâmbulo e dos dados bancários (DOE: 19/11/2013); 4º Termo Aditivo: reajuste de valor (DOE: 12/09/2014).

Endereço do Contratado: Rodovia BR-16, Km 04 - Rua Celestino Rocha, s/n, Lote 184 e 185, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67110-470, Ananindeua/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 811227

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº do Contrato: 026/2012-MP/PA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, no elevador da marca Atlas Schindler EEL-685370.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.821,00 (global).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 004/2012-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 26/03/2015.

Vigência do Aditamento: 09/04/2015 a 08/04/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464.

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (DOE: 13/03/2013); 2º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência (DOE: 08/04/2014).

Protocolo 811265

AVISO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Número: 001/2015.

Objeto: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e refs, com fornecimento de material.

Entrega do Edital: no site www.mppa.mp.br ou na Sala de

Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público do Estado

do Pará, situada na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém-PA.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio.

Local de Abertura: Rua João Diogo, nº 100 - Cidade Velha - Belém - Pará.

Hora da Abertura: 10h (dez) horas - Brasília

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1297.4534 - Elemento de

Despesa: 3390-30 - Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Publicação: JOEPA Protocolo 810259

ONDE SE LÊ:

Data da Abertura: 10/04/2015.

LIA-SE:

Data da Abertura: 13/04/2015.

Protocolo 811163

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº DA DISPENSA: 006/2015-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa L. MARIA

LIMPES MAIA - EPP (TAPAJÓS EXTINTORES)

Objeto: Serviço de recarga dos extintores instalados nos prédios do

Ministério Público do Estado do Pará no município de Santarém-PA.

Valor: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, e Art. 26, II e III, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 811621

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DA INEXIGIBILIDADE: 006/2015-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NP

E-VENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas do serviço de acesso

online ao sistema informatizado de pesquisa de preços - BANCO

DE PREÇOS.

Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 811618

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**Nº do Termo Aditivo: 2º**

Nº do Convênio: 007/2014-MP/PA.

Concedente: Ministério Público do Estado do Pará (CNPJ:

03.054.960/0001-58)

Conveniente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará -

C3MPA (CNPJ: 34.847.236/0001-80)

Objeto do Convênio: Cooperação mútua para o fortalecimento e

intensificação de ações de segurança pública, prevenção e combate

a incêndios e controle de pânico bem como, a segurança dos

sistemas fixos e móveis de prevenção contra incêndios, mediante

o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com o

objetivo de garantir a segurança patrimonial e da população usuária

do Ministério Público do Estado do Pará, o que inclui membros,

servidores e público em geral.

Valor do Convênio Original: -

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reformulação do Plano de

Trabalho, especificamente quanto ao item 4, Meta 1, Etapa/Fase

nº 1, para alteração do número do efetivo de Bombeiro Militar

cadastro, tendo em vista sua indispensabilidade para a execução do

convênio.

Data da Assinatura: 27/03/2015

Vigência do Aditamento: -

Valor do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: -

Elemento de Despesa: -

Fonte de Recurso: -

Foro: Belém

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165,

